

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 164/2025

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, por meio da Comissão de Seleção, torna pública a retificação do item **2.2.4 e 2.2.4.1** do Edital da Seleção Pública nº 164/2025, que visa execução de serviços de revitalização, reconstrução, restauro, recuperação, reforma e ampliação da infraestrutura física dos blocos A2, A3, A4, A5 e A6 e da fachada externa do Bloco A1, que compõem o prédio histórico, tombado pelo IRPH, que abriga o MUSEU DE CIÊNCIAS DA TERRA – MCTer, do Serviço Geológico do Brasil (CPRM-SGB), localizado na Avenida Pasteur, 404, no bairro da Urca, Rio de Janeiro-RJ, conforme e especificações contidas no Edital e seus anexos.

Onde se lê:

2.2.4. Que possua em seu quadro societário ou de direção:

a) Funcionários ou dirigentes da FINATEC, da Petrobrás, do CRG–CPRM e de membros da equipe executora, conforme vedação contida no Manual de Gestão de Projetos da Petrobrás “Contratar empresa que seja de propriedade de sócio ou dirigente de um dos partícipes, da conveniente ou de membro da equipe executora” (item 52, pág. 92)

b) Familiares (conforme definição do subitem 2.2.4.1) de funcionários ou dirigentes da FINATEC, da Petrobrás, do CRG–CPRM e de membros da equipe executora.

2.2.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

Fica retificado para:

2.2.4. Que possua em seu quadro societário ou de direção funcionários ou dirigentes da FINATEC, dirigentes da Petrobras, dirigentes do SGB-CPRM ou de membros da equipe executora, e seus familiares.

2.2.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

As demais condições definidas no Edital permanecem inalteradas.

Comissão de Seleção